

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (QUANTITATIVO) DE SUPRESSÃO
AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 30/2018
(REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018)

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada por preço global, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Diego Martinelli Bergamaschi, casado, portador do CPF nº 991.604.630-15, residente e domiciliado na Rua Manuel Ferreira Bueno, nº 355, nesta cidade de Engenho Velho - RS, doravante denominada de **CONTRATANTE**, de outra parte a Empresa **Cazarotto e Drabach – Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.521.837/0001-56, com sede na cidade de Constantina, RS, na Rua Padre Pedro, nº 111, Sala 01, Centro, neste ato representada por Lucas Cazarotto Drabach, portado de CPF nº 015.544.480-85, residente e domiciliado, na Rua Padre Pedro, nº 111, apto 04, Centro, Constantina, RS, doravante simplesmente designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 30/2018 (Tomada de preços nº 02/2018), com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo de supressão, altera quantitativamente, em consonância com o art. 65, da Lei 8.666/93, a forma de execução do contrato, acima identificado, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, visando a uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, a subsumirem-se ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Ao contrato primitivo, será suprimido os itens não executados pela empresa Contratada, conforme demonstra as planilhas e parecer técnico do responsável do Setor de Engenharia do Município.

A cláusulas terceira do contrato primitivo passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA

*A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em contraprestação pelas obras efetivamente realizadas, atestadas pela fiscalização do Município e objeto do presente Contrato, o valor total de **R\$ 219.678,99** (duzentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), sendo o valor de **R\$ 204.720,62** (duzentos e quatro mil, setecentos e vinte reais e sessenta e dois centavos) do contrato primitivo e mais o valor de R\$ **14.958,37** (quatorze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete*

centavos) do Quarto e Sétimo Termos Aditivos, dos quais o valor de **R\$ 236.213,97** (duzentos e trinta e seis mil, duzentos e treze reais e noventa e sete centavos) é o constante da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº 02/2018**, tudo em conformidade com a Planilha do Cronograma Físico Financeiro correspondente ao presente edital, discriminando-se o valor corresponde aos materiais empregado na obra o valor corresponde a Mão de Obra e o valor de **R\$ 17.925,23** (dezessete mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e três centavos), corresponde ao reequilíbrio econômico-financeiro concedido no Quarto Termo Aditivo e o valor de **R\$ 8.435,69** (oito mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos), corresponde ao reequilíbrio econômico-financeiro concedido no Sétimo Termo Aditivo, o presente Termo aditivo faz supressão do valor de **R\$ 11.402,55** (onze mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao Quarto e Sétimo Termo Aditivo e a Supressão de **R\$ 31.493,35** (trinta e um mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos) referente ao valor da Proposta apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório Modalidade **Tomada de Preços nº 02/2018**.

3.1 – O preço referido no “caput” desta Cláusula e constante da proposta apresentada, está sujeito ao aumento e redução legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da **CONTRATANTE** deixarem de ser executadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 28 de março de 2022.

Cazarotto e Drabach Ltda - ME

CONTRATADA

Diego Martinelli Bergamaschi

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**